CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0130/2022

Contrato Administrativo para a contratação de empresa especializada na realização de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em cerca de 4.115 Metros de vias urbanas no município de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS – CPNJ sob nº 43.539.547/0001-72,** com sede na Rua K (res Despraiado), nº 27, bairro Despraiado, Cuiabá-MT, CEP: 78.049-306, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhora RITA FRANCISCA GOMES BEZERRA CASSEB, inscrita no CPF de nº 111.307.681-04 doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº 083/2022, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022 que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa na especializada em elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em cerca de 4.115 Metros de vias urbanas no município de Torixoréu-MT, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:** Projeto a ser realizado em **4.115 Metros** de vias urbanas: O projeto deverá contemplar a pavimentação, bem como, a estrutura de drenagem/galeria fluvial.	R$ 10,15	R$ 41.767,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 41.767,25 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor acima descrito, constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

S.Horse

AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato versa sobre a execução imediata de serviços, assim, os serviços deverão ser executados até o dia 23 de maio de 2022, com termo final em 31/12/2022, tendo em vista a eventual necessidade de adequação e acompanhamento do projeto junto à SINFRA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 e s/s, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

339039000000 0167 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 1.5.00.000000

AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:43539547000172

Assinado de forma digital por AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:43539547000172
Dados: 2022.05.03 10:58:52 -04'00'

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 124 e s/s da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado pela CONTRATANTE, mediante respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite legal previsto na legislação, calculado sobre o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Competirá à CONTRATANTE proceder o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços constantes do objeto, pelo que designará representante responsável, na forma no Art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá responder integralmente por qualquer dano causado a terceiro no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato, conforme art. 138, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá retido todo o crédito decorrente do presente instrumento, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS Assinado de forma digital por AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos 162 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de multa de até 30% (vinte por cento) será aplicada nos casos de não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de multa pela CONTRATANTE não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da Contratante, garantindo-se a CONTRATADA o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Contratante, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (três) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, da Lei nº 14.133/2021.

Shora

AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS Assinado de forma digital por AUTOVIA ENGENHARIA E

Município de TORIXORÉU
Responsabilidade • Trabalho • Transparência

EXTRATO DO CONTRATO 0130/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS – CPNJ sob nº 43.539.547/0001-72,** com sede na Rua K (res Despraiados), nº 27, bairro Despraiados, Cuiabá-MT, CEP: 78.049-306, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 41.767,25 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), tendo por objeto a contratação de empresa na especializada em elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em cerca de 4.115 Metros de vias urbanas no município de Torixoréu-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039000000 0167 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS – CPNJ sob nº 43.539.547/0001-72

AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:43539547000172

Assinado de forma digital por AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:43539547000172
Dados: 2022.05.03 10:59:54 -04'00'